

Nº: 0104/CONV/2014-A
TERMO ADITIVO (1º) AO CONVÊNIO Nº 0104/CONV/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR E O MUNICÍPIO DE TUPÁSSI, NA FORMA ABAIXO:

A **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista criada pela lei n.º 5.113/65, inscrita no CNPJ. MF. sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Rua Marechal Deodoro n.º 1.133, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seus Diretores, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR**, e o **MUNICÍPIO de TUPÁSSI**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 77.877.116/0001-38, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ CARLOS MARIUSSI**, daqui em diante denominado **MUNICÍPIO**, celebram o presente Termo Aditivo (1º) ao convênio nº 0104/CONV/2014, autorizado na Ata de Reunião da Diretoria Executiva nº 08/2016 de 01.03.2016, que instrui o processo protocolizado sob nº 13.936.021-4, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do convênio por 12 (doze) meses, contados de 14.03.2016 a 14.03.2017.

Parágrafo Único: Constitui objeto do Convênio originário: "viabilizar a construção de 130 (cento e trinta) unidades habitacionais, em área de propriedade do Município, matrícula nº 24.954 do CRI de Assis Chateaubriand, com 35.323,28 m², no município de Tupássi, através do Programa Morar Bem Paraná - PMBP, para atendimento das famílias de baixa renda".

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes ratificam as cláusulas e condições do convênio primitivo que não tenham sido expressamente alteradas neste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo com o teor do presente termo, firmam-no juntamente com as duas testemunhas abaixo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para que surta os seus efeitos legais.

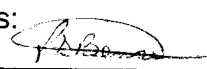
Curitiba, 7 de março de 2016.

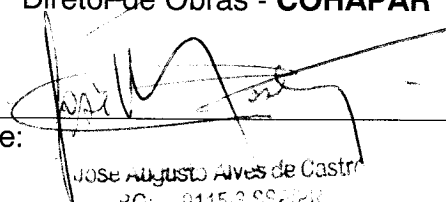

JOSÉ CARLOS MARIUSSI
Prefeito Municipal de TUPÁSSI


ABELARDO LUIZ LUPION MELLO
Diretor-Presidente - COHAPAR


ROBERTO ERZINGER
Diretor de Obras - COHAPAR

Testemunhas:


Nome: PAULO SÉRGIO BENSI
RG: 5-058473-3


Nome: José Augusto Aves de Castro
RG: 009115-3 SSP/PR
COHAPAR - Matr. 1435



PLANO DE TRABALHO**0104/CONV/2014-A**

Em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº15.608 de 16 de agosto de 2007 e de acordo com o Convênio que entre si celebram a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR e o Município de TUPÁSSI, é estabelecido o presente Plano de Trabalho.

I – DADOS CADASTRAIS:

Entidade Convenente (Proponente) Município de TUPÁSSI			CNPJ/MF 77.877.116/0001-38	
Endereço: Praça Santos Dumont, s/nº	Município: TUPÁSSI/PR	CEP 85945-000	Telefone (44)3544-8000	
Web site: www.tupassi.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail): pm.tupassi@gmail.com		
Nome do Responsável JOSÉ CARLOS MARIUSSI				
RG: 4.264.607-5 SSP/PR	CPF 604.789.269-87	Cargo Prefeito Municipal		
Entidade Convenente Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR			CNPJ/MF 76.592.807/0001-22	
Endereço: Rua Marechal Deodoro, 1133	Município CURITIBA	UF PR	CEP 80060-010	Telefone (41) 3312-5700
Web site: www.cohapar.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail): cohapar@cohapar.pr.gov.br		
Nome do Responsável ABELARDO LUIZ LUPION MELLO				
RG: 779.724-9 SSP/PR	CPF 160.968.439-72	Cargo Diretor-Presidente		
ROBERTO ERZINGER				
RG: 622.213-7 SSP/PR	CPF 157.144.979-53	Cargo Diretor de Obras		

II – INTRODUÇÃO:

O Programa "Morar Bem Paraná" tem como meta proporcionar Moradia Digna no Campo e na Cidade a milhares de famílias paranaenses, com construções de novas unidades habitacionais, reformas ou ampliações de moradias, tanto na área urbana como na área rural, reassentamentos e regularização fundiária para atendimento a famílias que atualmente ocupam áreas de risco, impróprias ou de preservação permanente.

As famílias beneficiadas pelo programa serão selecionadas por um conjunto de critérios sociais, que inclui renda familiar, e número de integrantes, tempo de moradia no município, priorizando famílias com renda mensal de até três salários mínimos que necessitam da intervenção do Governo para ter acesso a tão sonhada casa própria.


1

O Programa MORAR BEM PARANÁ será desenvolvido em parceria com diversos atores: o Governo Federal, através da Caixa Econômica Federal, Secretárias de Estado, IAP, COPEL, SANEPAR, dentre outros órgãos estaduais.

III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

PROGRAMAS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	PERÍODO DE VIGÊNCIA 12 (doze) meses, contados de 14.03.2016 a 14.03.2017
<p>OBJETO:</p> <p>O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do convênio por 12 (doze) meses, contados de 14.03.2016 a 14.03.2017.</p> <p>Constitui objeto do Convênio originário: "viabilizar a construção de 130 (cento e trinta) unidades habitacionais, em área de propriedade do Município, matrícula nº 24.954 do CRI de Assis Chateaubriand, com 35.323,28 m², no município de Tupãssi, através do Programa Morar Bem Paraná - PMBP, para atendimento das famílias de baixa renda".</p> <p>JUSTIFICATIVA:</p> <p>A COHAPAR tem como uma de suas metas equacionar e resolver o déficit habitacional do Estado, prioritariamente à população de baixa renda, contudo buscando soluções para toda a sociedade, atuando de forma ampla no âmbito da habitação, buscando soluções habitacionais dignas, autossustentáveis, respeitando os costumes e etnias, o desenho universal e as boas técnicas e inovações na produção de habitação de interesse social.</p> <p>Sendo assim, promover condições dignas de moradia para a população de baixo poder aquisitivo consiste na principal atribuição da COHAPAR, cujo foco de atuação está dirigido ao público-alvo situado na faixa de renda de até 06 Salários Mínimos, com atendimento prioritário a famílias com rendimento mensal de até 03 salários, garantindo o acesso à moradia digna com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, promovendo empreendimentos habitacionais inseridos na malha urbana, dotados de toda a infraestrutura, promovendo o resgate da dignidade e da cidadania das famílias mais empobrecidas da população e que de fato necessitam de ações de governo.</p> <p>Instituído através do Decreto Estadual nº 2845/2011 o Programa Morar Bem Paraná constitui-se pelas políticas públicas de habitação a serem desenvolvidas no Estado. Foi criado com o objetivo de incentivar a produção e aquisição de novas unidades habitacionais, requalificação, ampliação e reforma de imóveis urbanos e rurais, regularização fundiária e urbanização, para atendimento a famílias com renda mensal de até 06 Salários Mínimos.</p> <p>Com isso, pretende-se, com a formalização do convênio, levar à comunidade local e os benefícios do programa, o acesso à moradia digna, com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, consoante aos termos do Art. 3, incisos I, II, III e XI, do Estatuto da Companhia.</p> <p>A formalização deste instrumento não prevê repasse de recursos entre as partes, mas o apoio institucional entre a Cohapar e o Município com a finalidade de propiciar ações em prol do desenvolvimento de fatores facilitadores à produção de unidades habitacionais de interesse social.</p>	

IV – METAS QUANTITATIVAS



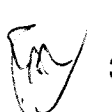
O projeto trará como resultado quantitativo a conclusão do empreendimento com 130 (cento e trinta) unidades habitacionais no município de TUPÃSSI, através do sistema de autoconstrução assistida.

V – METAS QUALITATIVAS

- Propiciar casas de qualidade destinadas ao atendimento dos associados beneficiários do programa;
- Propiciar infraestrutura adequada às famílias a serem beneficiadas;
- Gerar empregos diretos e indiretos com a construção das casas;
- Promover desenvolvimento regional com a movimentação do comércio local através de todas as fases de execução do objeto.

VI – METAS, ETAPAS E ATRIBUIÇÕES

METAS	Duração	
	Início	Término
Conclusão de 130 unidades habitacionais	Março/2016	Março/2017
Conclusão das obras de infraestrutura	Março/2016	Março/2017
ETAPAS		
1 - ANÁLISE DA ÁREA DO EMPREENDIMENTO	Início	Término
1.1 - Identificação e aprovação da área para implantação do empreendimento	Concluído	
2 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS		
2.1 - Elaboração de Projetos Urbanísticos e Arquitetônicos	Concluído	
2.2 - Expedição de ARTS	Março/2016	Março/2017
2.3 - Consultas de Viabilidades junto às concessionárias de serviços públicos de água/esgoto e de energia elétrica	Concluído	
3 - CADASTRO DAS FAMÍLIAS		
3.1 - Cadastro das famílias interessadas	Concluído	
3.2 - Pré-seleção das famílias de beneficiários	Concluído	
3.3 - Classificação das famílias inscritas, em parceria com o município.	Concluído	
4 - CONTRATO DE FINANCIAMENTO		
4.1 - Contrato de Financiamento entre beneficiários. Agente financeiro e entidade organizadora	Concluído	
5 - EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO HABITACIONAL		
5.1 - Conclusão das obras de edificação das unidades habitacionais	Março/2016	Março/2017
5.2 - Conclusão das obras de infraestrutura	Março/2016	Março/2017
5.2.1 - Limpeza do terreno	Concluído	
5.2.2 - Terraplenagem do terreno	Concluído	
5.2.3 - Instalação provisória de água e energia elétrica	Concluído	
5.2.4 - Depósito para a guarda de materiais e equipamentos	Março/2016	Dezembro/2016
5.2.5 - Dispensa de pagamento do ISS, alvará de construção e habite-se	Março/2016	Dezembro/2016
5.2.6 - Execução da rede de energia elétrica e iluminação pública	Março/2016	Dezembro/2016
5.2.7 - Execução da rede coletora de esgoto e seu tratamento	Março/2016	Dezembro/2016
5.2.8 - Execução da rede de abastecimento de água	Março/2016	Dezembro/2016
5.2.9 - Execução de rede de galerias de águas pluviais	Março/2016	Dezembro/2016
5.2.10 - Execução e manutenção das obras de infraestrutura correspondente à abertura de ruas e pavimentação	Março/2016	Dezembro/2016

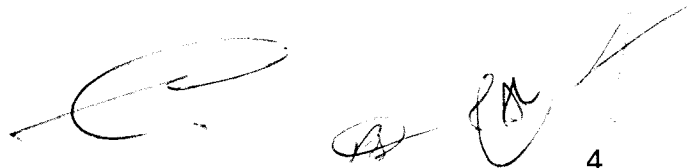



3

ATRIBUIÇÕES/ ESPECIFICAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO

Caberá à COHAPAR:

- a) Elaborar os projetos urbanístico e arquitetônicos, bem como a expedição das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's);
- b) Viabilizar a contratação do empreendimento junto à CAIXA, de acordo com os procedimentos legais;
- c) Cadastrar, selecionar e classificar às famílias inscritas para o programa, em parceria com o município;
- d) Efetuar as consultas e contatos com as concessionárias de serviços públicos de água/esgoto e de energia elétrica;
- e) Coordenar a execução da obra, através de equipe técnica designada para o acompanhamento das atividades, bem como participar da definição de questões supervenientes que impliquem no pleno desenvolvimento do empreendimento;
- f) Providenciar junto aos beneficiários finais as assinaturas dos termos legais de financiamento e outros, necessários à consecução do Programa Morar Bem Paraná, segundo a modalidade de financiamento adotada,
- g) Organizar e participar da entrega das unidades habitacionais, juntamente com o Município;
- h) Providenciar a documentação pertinente, visando a legalização das edificações, do empreendimento e do financiamento nos respectivos cartórios;
- i) Tomar as providências no caso de descumprimento das atribuições assumidas no presente instrumento.



4

Caberá ao MUNICÍPIO:

- a) Cadastrar e pré selecionar, em parceria com a COHAPAR, as famílias a serem atendidas no empreendimento;
- b) Responsabilizar-se pela divulgação do cadastramento dos interessados;
- c) Praticar atos necessários para a isenção de ISS, ITBI, IPTU e taxas municipais, concessão de Alvará e "Habite-se",
- d) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc) dos beneficiários finais;
- e) Nominar as ruas e numerar as casas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da expedição do habite-se.
- f) Responsabilizar-se pela manutenção das obras de infraestrutura implantadas por ocasião da construção do empreendimento, exceto àquelas de responsabilidade das concessionárias de serviço público;
- g) Integrar os serviços públicos de transporte coletivo e coleta de resíduos sólidos;
- h) Autorizar a utilização dos projetos de infraestrutura de sua propriedade;
- i) Participar em conjunto com a COHAPAR, da entrega das chaves aos beneficiários;
- j) Execução dos serviços de infraestrutura extra poligonal, não incidente no financiamento, quando for o caso;
- k) Responsabilizar-se pela execução das seguintes obras de infraestrutura, não incidentes no financiamento, conforme ofício de contrapartida nº 404/2011 de 7 de junho de 2011, quais sejam:
 - Limpeza do terreno;
 - Terraplenagem do terreno;
 - Instalação provisória de água e energia elétrica;
 - Depósito para a guarda de materiais e equipamentos;
 - Execução da rede de energia elétrica e iluminação pública;
 - Execução da rede coletora de esgoto e seu tratamento;
 - Execução da rede de abastecimento de água;
 - Execução da rede de galerias de águas pluviais;
 - Execução e manutenção das obras de infraestrutura correspondente à abertura de ruas e pavimentação;
 - Divulgação para o cadastramento dos interessados;
- l) Prever na LDO alocação dos recursos necessários para execução dos serviços de infraestrutura de responsabilidade do município.

Caso o município tenha dificuldade em realizar os serviços de infraestrutura discriminados na letra "j" e "k", a COHAPAR poderá realiza-los, mediante ressarcimento do montante dispendido, pelo município, diretamente ou através da retenção desse valor, do Fundo de Participação dos Municípios – FPM ou do produto da receita que a ele couber na arrecadação do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal de Comunicações - ICMS.

VII - DOS RECURSOS - Não haverá repasse de recursos entre os convenientes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições.

No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre os signatários, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.

VIII - DA FISCALIZAÇÃO - A COHAPAR exercerá ampla e irrestrita fiscalização quanto ao perfeito cumprimento disposto no presente convênio, na pessoa do empregado João Luiz Ventorin da Silva do Escritório Regional de Cascavel, que fará o acompanhamento mensal, através de relatórios, inspeções, visitas e atestação de satisfatória realização do objeto do convênio.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Plano de Trabalho.

Curitiba, 7 de março de 2016.



JOSE CARLOS MARIUSSI
Prefeito Municipal de TUPÁSSI



ABELARDO LUIZ LUPION MELLO
Diretor-Presidente – COHAPAR



ROBERTO ERZINGER
Diretor de Obras – COHAPAR

Termo Aditivo 001/2016 ao Contrato 010/2016 -Reitoria -
CONTRATANTE: Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE -
CONTRATADA: Genésio José Roegelin & Cia. Ltda. - ME. OBJETO:
Alterações no Contrato 010/2016 - Reitoria. VALORES: Ficam acrescidos os
quantitativos e valores dos materiais e serviços dos itens constantes na
planilha de acréscimos, totalizando o valor de R\$ 12.167,47. VALOR DO
CONTRATO: Em decorrência de acréscimos dos materiais e serviços, passa
de R\$ 92.322,35 para R\$ 104.489,82. PRAZO: Fica prorrogado, por mais 30
dias, passando a ser de 90 dias, o prazo máximo para a execução e entrega da
obra, contados a partir da assinatura da Ordem de Execução de Serviços, ou
seja, 01 de Fevereiro de 2016, e por mais 30 dias, passando a ser de 150 dias,
o prazo de vigência do Contrato, contados a partir da sua assinatura, ou seja,
18 de janeiro de 2016. AMPARO LEGAL: Lei Federal 8666/93 e Lei
Estadual 15.608/07. Cascavel, 29 de março de 2016.

25702/2016

Extrato de Homologação: Pregão Presencial nº 008/2016/HUOP - Objeto:
Registro de preços de gêneros alimentícios para o Hospital Universitário do
Oeste do Paraná. Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do
procedimento licitatório em epígrafe, descrito e publicado no Diário Oficial nº
9656 de 15/03/16. **Pregão Presencial nº 009/2016/HUOP - Objeto:** Registro
de preços de ataduras, campo operatório, compressa, malha tubular, algodão
para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná. Expirado o prazo recursal,
torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe,
descrito e publicado no Diário Oficial nº 9663 de 24/03/16. Cascavel,
30/03/2016. Luiz Sergio Fetback - Diretor Geral.

25569/2016

Empresas Públicas

TECPAR

INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ

RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2016

O Instituto de Tecnologia do Paraná - TECPAR, torna público o resultado do
Pregão Eletrônico acima referenciado, o qual tem por objeto "Aquisição de
ferragens, ferramentas e cuba em aço inox". A. Diogo Comércio de Ferragens
Ltda. ME Lotes 01: R\$ 2.238,00; 02: R\$ 6.630,00; 03: R\$ 2.559,96; 04: R\$
2.842,10. Melhores informações através do site www.licitacoes-e.com.br.
Curitiba, 30 de março de 2016. Pregoeiro

25450/2016

Sociedades de Economia Mista

CELEPAR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 386/2016

PROCESSO Nº: 13.812.653-6
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Paranavai - PM
PARANAVAI
CNPJ Nº 76.977.768/0061-81
CONTRATADA: Companhia de Tecnologia da Informação e
Comunicação do Paraná - CELEPAR
CNPJ Nº 76.545.011/0001-19
OBJETO: Continuidade da Prestação de Serviços de Tecnologia
da Informação e Comunicação.
VALOR: R\$ 491.568,00 (quatrocentos e noventa e um mil,
quinhentos e sessenta e oito reais), para os exercícios
de 2.016 e 2.017, sendo que para o exercício de 2.016
será de R\$ 245.784,00 (duzentos e quarenta e cinco
mil, setecentos e oitenta e quatro reais), limitados ao
valor do orçamento quando aplicável.
FINALIDADE: Prestação de Serviços.
VIGÊNCIA: De 13/01/2016 até 31/12/2017
ASSINATURA: Prefeito Municipal, Sr Rogério José Lorenzetti.

25502/2016

COHAPAR

**Extrato do Termo Aditivo (1º) - Participes: Companhia de Habitação do
Paraná - COHAPAR e o Município de SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE.**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do convênio nº 0123/CONV/2014,
por 12 meses, contados de 18.03.2016 a 18.03.2017.
Data: 14.03.2016 - Fulcro: Ata de RD nº: 08/2016 de 01.03.2016 -
Processo: 13.948.300-6.

25445/2016

**Extrato do Termo Aditivo (1º) - Participes: Companhia de Habitação do
Paraná - COHAPAR e o Município de TUPASSI.**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do convênio nº 0104/CONV/2014,
por 12 meses, contados de 14.03.2016 a 14.03.2017.
Data: 07.03.2016 - Fulcro: Ata de RD nº: 08/2016 de 01.03.2016 -
Processo: 13.936.021-4.

25429/2016

Inexigibilidade de Licitação nº 02/2016 - Retificação

No extrato publicado no DIOE, Edição nº 9655, de 14/03/2016, à
página 10, onde constou: "PARTES: COHAPAR e REAÇÃO -
PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME", leia-se: PARTES:
COHAPAR e EDITORA DIÁRIO DOS CAMPOS LTDA.
DELI - Departamento de Licitação

25758/2016

COPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico COPEL SLO160022/2016

Objeto: Uniformes esportivos para os jogos internos COPEL; Valor Máximo da
Licitação R\$ 42.138,58; Preço máximo detalhado no edital; Realização da
sessão pública e recebimento das propostas no endereço eletrônico
www.licitacoes-e.com.br, até o dia 13/04/2016, às 09h00; Retirada do Edital
www.licitacoes-e.com.br ou www.copel.com; Informações: 3331-3544.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato COPEL SLO 4600009655/2016; Contratada: VIA SERVIÇOS
INTEGRADOS LTDA.; CNPJ: 04.287.712/0001-94; Objeto: Serviços de
limpeza e conservação; Vigência: 12 meses; Data de Assinatura: 28/03/2016.
Valor do Contrato: R\$ 3.449.800,00; Conforme o Pregão Presencial COPEL
SLO150084/2016.

25789/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico COPEL SGD150603/2015.

Objeto: envelope para entrega da 2ª via de fatura. Valor Máximo da Licitação:
R\$ 16.266,60; Preço máximo detalhado no edital; recebimento das propostas no
endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, até o dia 13.04.2016, às 14h00;
retirada do edital: www.licitacoes-e.com.br ou www.copel.com.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato COPEL 4600009988/2016; Contratada: Solução Equipamentos
Elétricos Eirelli; CNPJ: 10.676.939/0001-24; Objeto: Esticador; Vigência:
23/06/2016. Data de Assinatura: 24/03/2016. Valor do contrato: R\$ 9.580,00;
conforme Pregão Presencial COPEL SGD150528.

RESUMOS DE TERMOS ADITIVOS

• Termo Aditivo nº 003 ao Contrato COPEL SAF/DPLS nº 4600004828/2014;
Contratada: Irmãos Bilek & Cia Ltda. CNPJ: 82.464.603/0001-09; Motivo:
Prorrogação da vigência por 12 meses e alteração da especificação técnica;
Fundamentação: Normas Gerais da Lei Federal nº 8666/93 e da Lei Estadual nº
15608/07; Data de Assinatura: 22/03/2016; Valor do Termo: R\$ 792.500,00;

• Termo Aditivo nº 002 ao Contrato COPEL SGD/DAGD nº
4600009453/2015; Contratada: Indel Bauri Indústria Eletrometalúrgica Ltda.;
CNPJ: 57.362.956/0001-50; Motivo: Acréscimo quantitativo; Fundamentação:
Lei 8666/93; Data de Assinatura: 24/03/2016; Valor do termo: R\$ 354.512,50.

25127/2016

RESUMO DE CONTRATO

Contrato COPEL SAT nº 4600009121/2015; Contratada: Proteco
Indústria Eletrotécnica Ltda; CNPJ: 61.310.810/0001-48; Objeto:
Retificadores; Vigência: 3 meses; Data de Assinatura: 23/02/2016;
Valor do Contrato: R\$ 263.707,00; Conforme Pregão Eletrônico
COPEL SAT nº 150065/2015.

Contrato COPEL SAT nº 4600009122/2015; Contratada: Eltek
Valere Sistemas de Energia Indústria e Comércio S/A; CNPJ:
05.843.415/0001-40; Objeto: Retificadores; Vigência: 3 meses; Data
de Assinatura: 23/02/2016; Valor do Contrato: R\$ 1.102.999,90;
Conforme Pregão Eletrônico COPEL SAT nº 150065/2015.

RESUMO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 1 ao Contrato COPEL Nº 4600008946; Contratada:
FERRESCKI CLIMATIZAÇÃO LTDA - ME; CNPJ:
18.500.162/0001-54; Motivo: Alteração da razão social da
Contratada; Fundamentação: Normas Gerais da Lei Federal
8.666/93 e da Lei Estadual 15.608/2007; Data de Assinatura:
23/02/2016.

25700/2016

CHAMADA PÚBLICA P&D COPEL DIS 001/2016

• A COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. comunica a realização da CHAMADA
PÚBLICA P&D COPEL DIS 001/2016, com a finalidade de selecionar empresa
interessada em fazer parte do projeto de pesquisa e desenvolvimento na COPEL
DIS, objetivando contratar um parceiro industrial para executar o melhoramento
do protótipo e as fases de "lote pioneiro" e de "inserção no mercado" do projeto
de "PD 2866-0440/2015 - Lote Pioneiro e Inserção no Mercado do Sensor de
Proximidade de Rede de Distribuição Energizada como Acessório de
Capacete", conforme o que determina a Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000,
regulamentada pelos Decretos nº 3.867, de 16 de julho de 2001, nº 5.879, de 2002,
de agosto de 2006, nº 7.204, de 08 de junho de 2010, e a Resolução Normativa
ANEEL nº 504, de 14 de agosto de 2012. O regulamento com as condições
estará disponível no endereço eletrônico www.copel.com pelo período de 30
(trinta) dias a contar da data dessa publicação.

25217/2016